2001 2004

FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.078, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 256/A, LOTE 13, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.610, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.610 de 22 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º . A doação do lote n.º 13, da quadra 256-A, constante da planta Cadastral deste Município, procedida pela Lei Municipal n.º 4.610, de 22 de outubro de 1.996, ao Sr. Ronaldo Gonçalves Jardim, reverte-se em favor da Sra. Sueli Maria do Amaral.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 20 de agosto de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal